



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 413-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.321.798/0004-65, localizada na Avenida Manoel Novais nº 1812, centro, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 354-2021, datado de 27 de setembro de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 163-2021, Inexigibilidade de Licitação nº 021-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 354-2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 354-2021, tendo como objeto a prestação de serviços de exames imagens para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, passará a vigor a partir do dia 27 de setembro de 2023, com término previsto para o dia 26 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 564.120,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais habilitados, nem tampouco de equipamentos para realização dos referidos exames para atender a demanda, e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade de manter serviços essenciais à população deste Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

15001002 - Fonte

10.302.032.2075 – Gestão de Ações de Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

16000000 - fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 25 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.321.798/0004-65
CONTRATADA